



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESTAQUE

MOÇÃO Nº

246

/ 2022

Moção de Congratulações e Aplausos ao Secretário de Saúde Fabrício Henrique dos Santos Simões, e toda a Comissão de Farmácia da SMS, pela Nota Técnica DAF 002/2022 que regulamenta a Dispensação de Insumos para monitoramento de Diabetes no Âmbito do SUS em nosso Município.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Apresentamos á Mesa, ouvida a casa, na forma regimental vigente, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor Secretário de Saúde e a Comissão de Farmácia da SMS, pela regulamentação da dispensação de insumos para o controle de Diabetes em nosso Município.

A Regulamentação da dispensação de insumos e uma medida de extrema importância para os pacientes o município tinha um imenso déficit de controle da Diabetes o que causa grande demanda por internação e agravamento da doença muitas vezes ocasionando amputações de membros e Óbitos, com os insumos os pacientes pode fazer o controle em casa e ter uma melhor qualidade de vida, evitando problemas inclusive para a diabetes gestacional.

Desejamos-lhes sucesso em suas atividades, que mais uma vez, dignificam este Município.

Sala de Reuniões, Contagem MG, 27 de Junho 2022.

Jose Antonio do Hospital Santa Helena
Zé Antônio do Hospital Santa Helena
VEREADOR – PT

Vice Presidente da Câmara Municipal de Contagem

Solicito que essa Moção seja encaminhada para a Secretaria de Saúde de Contagem.
Av. General David Sarnoff, 3113 - Cidade Industrial, Contagem - MG, 32210-110



VEREADOR
Zé Antônio
do Hospital Santa Helena
Trabalhando de coração

APROVADO EM
28/06/22
PRESIDENTE



NOTA TÉCNICA DAF – 002/2022

ORIENTAÇÕES PARA A DISPENSAÇÃO DAS TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR NA REDE BÁSICA DE CONTAGEM

Essa nota técnica foi elaborada baseando-se na **Deliberação CIB-SUS nº 2.964, DE 17 DE JULHO DE 2019**, que aprova o Protocolo Estadual para Dispensação de Insumos para Monitoramento de Diabetes no âmbito do SUS-MG.

PÚBLICO-ALVO: Todos os usuários portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), Diabetes Tipo Lada, Diabetes Mellitus Tipo 2(DM2) insulínod dependentes , e portadoras de diabetes gestacional (DG).

1 INDICAÇÃO DAS TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR:

Monitoramento diário da glicemia em usuários portadores de DM1, DM2 INSULINODEPENDENTES, diabetes tipo LADA e DG.

2 CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO

2.1 GLICOSÍMETRO

- Diagnóstico de DM1, DM2 em uso de insulina, LADA ou DG;
- Apresentar prescrição médica do glicosímetro;

GLICOSÍMETRO PARA AS GESTANTES

- Orientar a gestante a devolver o glicosímetro ao final da gestação e suspensão do monitoramento da glicose.
- O farmacêutico deverá retornar com o glicosímetro para o sistema e dispensar para nova gestante.

2.2 TIRAS REAGENTES E LANCETAS

- Diagnóstico de DM1, DM2 em uso de insulina, LADA ou DG;
- Apresentar prescrição médica, incluindo a frequência de medidas diárias, até limite padronizado no quadro abaixo;
- As lancetas serão entregues conforme o plano de automonitoramento.

2.3 SERINGAS E AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA

- Diagnóstico de DM1, DM2 em uso de insulina, LADA ou DG em uso de insulina;

APROVADO EM
28/06/2022
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- Em caso de uso de dois tipos diferentes de insulina (NPH e Regular), o paciente receberá 30 seringas ou agulhas/mês **para cada tipo de insulina**, sendo **no máximo 60** seringas ou agulhas/mês.

O quantitativo de cada insumo será dispensado conforme padronização abaixo.

INSUMOS/CRITÉRIO DE DISPENSAÇÃO	Portadores de DM2, em uso de insulina.	Portadores de DM1, LADA ou DG
Glicosímetro (Aparelho medidor)	Receberão 01 (um) glicosímetro, ao ser cadastrado.	Receberão 01 (um) glicosímetro, ao ser cadastrado.
Tiras reagentes para medida de glicemia capilar	01 (uma) tira reagente por dia, sendo 100 (cem) a cada 03 (três) meses.	03 (três) tiras reagentes por dia, sendo no máximo 100 (cem) a cada mês
Lancetas	01 (uma) lanceta por dia, sendo 100 (cem) a cada 03 (três) meses.	03 (três) lancetas por dia, sendo no máximo 100 (cem) a cada mês.
Seringa 50U/ml ou 100U/ml, com agulha acoplada para aplicação de insulina	01 (uma) seringa com agulha acoplada por dia para cada tipo de insulina , sendo no máximo 60 (sessenta) a cada mês. Serão consideradas até 03 (três) aplicações por seringa.	01 (uma) seringa com agulha acoplada por dia para cada tipo de insulina , sendo no máximo 60 (sessenta) a cada mês. Serão consideradas até 03 (três) aplicações por seringa.
Agulhas para canetas de insulina	01 (uma) agulha por dia, para cada tipo de insulina , sendo no máximo 60 (sessenta) a cada mês.	01 (uma) agulha por dia, para cada tipo de insulina , sendo no máximo 60 (sessenta) a cada mês.

OBSERVAÇÕES:

- É facultado ao farmacêutico (a) solicitar as anotações das medições diárias da glicemia do usuário.
- Todos os insumos devem ser dispensados no Sistema Informatizado.
- Na dispensação do glicosímetro o termo de recebimento deverá ser assinado pelo recebedor e arquivado na farmácia.
- Nos casos em que o usuário já possua glicosímetro comprado ou dispensado por outra unidade, e que seja do mesmo modelo dispensado nas farmácias distritais, as farmácias farão a dispensação das tiras reagentes, nas condições descritas nessa Nota Técnica.
- O farmacêutico (a) deverá fornecer as orientações sobre a técnica adequada de medição da glicemia capilar e do manuseio do glicosímetro.
- O município não fará a troca do glicosímetro em caso de defeitos. O usuário deverá ser orientado a procurar o Serviço de Atendimento ao Cliente do fabricante do aparelho, que fará as avaliações e realizará a troca, se necessário.

APROVADO EM

28/06/22 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- Consta no **Anexo I** desta NT, um modelo de receituário para dispensação de insulinas e insumos diabéticos na rede.

O automonitoramento da glicemia capilar não deve ser considerado como uma intervenção isolada.

ATUALIZADO POR:	APROVADO POR:
Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Contagem	Fabício Henrique dos Santos Simões Secretário Municipal de Saúde de Contagem Fabício Henrique dos Santos Simões Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretário Municipal de Saúde de Contagem